



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.724, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Denomina próprio público: Quadra Esportiva Daniel Bernardes de Souza Júnior.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “Quadra Esportiva Daniel Bernardes de Souza Júnior” o próprio público constituído pelo empreendimento esportivo que se encontra no imóvel de propriedade do Município de Itaúna-MG na Quadra 28, Lote 03, do Bairro Aeroporto, situado na Rua José Carlos Vieira, esquina com a Rua Maria do Carmo Myrrha, com medidas e confrontações de acordo com o registro de imóveis, Matrícula nº 49.845, Livro nº 2 IF, Folha nº 45, datado em 30 de dezembro de 2011.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 9 de dezembro de 2021.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Guilherme Soares Nogueira
Procurador-Geral do Município

(Vereador: NGSJ)

PUBLICAÇÃO
Nº 1932 DO JORNAL

Oficial do Município
DATA: 09.12.2024

